



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

**PROJETO DE LEI N° 06/96
DE 16 DE FEVEREIRO DE 1996**



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRI-
TO EM DÍVIDA ATIVA, EM NOME DE
CAFÉ BICA DE PEDRA IND. E COM.
LTDA.**

a seguinte lei:

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

competente, a:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado, através do setor

I-cancelar os débitos inscritos em dívida ativa, anos de 1990 e 1991, em nome de CAFÉ BICA DE PEDRA IND. E COM. LTDA., com relação a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Profissionais e Similares do estabelecimento comercial localizado na rua Prudente de Moraes, nº 165, Itapuí, cuja sede foi transferida para Jaú-SP, em 10 de junho de 1988, de conformidade com documentação existente no processo nº 752/95.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 DE FEVEREIRO DE 1996

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

SANTOS - SP - 1985

Os abaixo assinados: FAUSI ATIQUE, brasileiro, casado, médico, residente na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Amaral Gurgel, nº 858, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.272.586 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, C.P.F. nº 015.736.678-20, e JOSÉ ATIQUE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Amaral Gurgel, nº 858, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.530.803 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, C.P.F. nº 042.892.658-47, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que vem operando nesta cidade, sob a denominação social de CAFÉ BICA DE PEDRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., com contrato de constituição social arquivado na JUCESP sob nº 35203121693 em 09 de maio de 1.985 e primeira alteração arquivado na JUCESP sob nº 158.951/85 em 29 de novembro de 1.985, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 165, Itapuí, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CGCMF sob nº 54.444.054/0001-75, resolvem de pleno e comum acordo, ALTERAR pela segunda vez o referido contrato para o fim de mudar a sede social da empresa o que efetivamente fazem nas condições que segue:

" A "

A sede social da empresa fica alterada, a partir desta data, para a Rua Wadih Atique, nº 450, Jardim Odete, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo

" B "

Em razão da alteração verificada no ítem "A", a cláusula segunda do contrato social fica alterada, passando desta data em diante a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - SÉDE

A sociedade terá sua sede fôro jurídico na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Wadih Atique, nº 450, Jardim Odete, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato social primitivo, já arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se todos a cumprirem o presente instrumento de alteração contractual, que assinam na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.



Jaú, 10 de junho de 1.988

TESTEMUNHAS

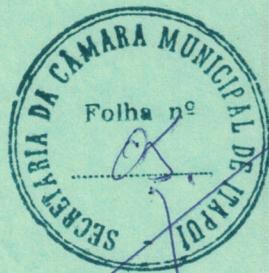
10

JOÃO CARLOS CASSOLI

JORGE LUTZ AYON

FAUSI ATIQUÉ

JOSE ATIJOUE



AUTÓGRAFO Nº 11/96

PROJETO DE LEI Nº 06/96

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, EM NOME DE CAFÉ BICA DE PEDRA IND. E COM. LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado através do setor competente a:

1- cancelar os débitos inscritos em dívida ativa, anos de 1990, e 1991 em nome de CAFÉ BICA DE PEDRA IND. E COM. LTDA, com relação a taxa de licença para localização e funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Profissionais e Similares do estabelecimento comercial localizado na rua Prudente de Moraes, nº 165, Itapuí, cuja sede foi transferida para Jaú-SP em 10 de junho de 1988, de conformidade com documentação existente no processo nº 752/95.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 de abril de 1.996.

CARLOS ROBERTO PIGNATARI
Secretário

AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Rua da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.814
DE 17 DE ABRIL DE 1996



CÓPIA

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRI-
TO EM DÍVIDA ATIVA, EM NOME DE
CAFÉ BICA DE PEDRA IND. E COM
LTDA.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

competente, a:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado, através do setor

1-cancelar os débitos inscritos em dívida ativa, anos de 1990 e 1991, em nome de CAFÉ BICA DE PEDRA IND. E COM. LTDA., com relação a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Profissionais e Similares do estabelecimento comercial localizado na rua Prudente de Moraes, nº 165, Itapuí, cuja sede foi transferida para Jaú-SP, em 10 de junho de 1988, de conformidade com documentação existente no processo nº 752/95.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 DE ABRIL DE 1996

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEZO
Chefe de Setor